

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.172, DE 10 DE MAIO DE 2016

Voto

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004066/2015-59, decide conhecer do recurso apresentado pela Manaus Transmissora de Energia S.A. - MTE em face da decisão do ONS quanto ao desligamento não programado da LT 500kV Oriximiná – Silves C2 em 14/03/2015 que impôs aplicação de Parcela Variável por Indisponibilidade - PVI para, no mérito, negar-lhe provimento.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 16.05.2016, seção 1, p. 49, v. 153, n. 92.